



ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata de julgamento da proposta de preços, documentos de habilitação apresentados pela empresa arrematante, referente ao Pregão Eletrônico nº 126/2017, plataforma do Banco do Brasil nº 679697 visando a **contratação de empresa para o serviço de organização e execução da III Conferência Municipal dos Direitos da Mulher sobre o tema: “Igualdade de Gênero e os Novos Direitos”**. Aos 21 dias de agosto de 2017, reuniram-se na Unidade de Processos, a Pregoeira Pércia Blasius Borges e Adriano Selhorst Barbosa, membro da equipe de apoio, ambos designados pela Portaria nº 106/2017, para julgamento da proposta de preço e documentos de habilitação apresentados pela empresa arrematante. Considerando que a empresa arrematante foi convocada na sessão pública ocorrida no dia 31 de julho de 2017 para apresentar a proposta de preços e os documentos de habilitação, conforme dispõe o subitem 10.4 do Edital, cujo prazo final para recebimento dos mesmos encerrou-se em 04 de agosto de 2017, a Pregoeira procede ao julgamento: **ITEM 01 – BF CONSULTORIA ASSESSORIA E FINANCIAMENTO LTDA**, no valor global de R\$ 16.399,00. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 03 de agosto de 2017, em nome da empresa **MJ ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI – EPP**, cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital. Quanto a condição de participação, considerando que, a empresa arrematante na sessão eletrônica trata-se da razão social em nome de BF CONSULTORIA ASSESSORIA E FINANCIAMENTO LTDA (Documento SEI nº 0968807). Considerando que, a documentação protocolada nesta Secretaria de Administração e Planejamento está em nome da razão social de MJ ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI – EPP, (Documento SEI nº 0982448). Considerando que, embora divergências entre as razões sociais, trata-se do mesmo CNPJ. Considerando que, não foi possível identificar a mudança da razão social nos documentos apresentados, a Pregoeira promoveu diligência à empresa na data de 11 de agosto de 2017, através do Ofício SEI nº 0991992, solicitando a comprovação da alteração da razão social da empresa BF CONSULTORIA ASSESSORIA E FINANCIAMENTO LTDA para MJ ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI – EPP. Em resposta, na data de 14 de agosto de 2017, a empresa informou que, *"a denominação antiga de nossa empresa (BF-Consultoria, Assessoria e Financiamento Ltda.) foi alterada para MJ- Assessoria e Consultoria Ltda - EPP em novembro de 2016, através da 8ª alteração do contrato social."*, juntando aos autos do processo a alteração contratual (Documentos SEI nº 1013954 e 1014037), confirmando a mudança realizada em sua razão social. Considerando que, diante da alteração da razão social da empresa, mantendo a mesma Inscrição de Cadastro de Pessoa Jurídica, passa a ser denominada no presente processo licitatório, como participante a empresa MJ ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI – EPP. Quanto a proposta de preços, elencada no item 6 do edital, nos termos do Contrato Social apresentado pela arrematante, a administração da sociedade se dá da seguinte forma: *"A empresa será administrada pelo titular **MARCELO JUGEND**, anteriormente qualificado, e pela administradora nomeada **CLEUSA MARIA DE LIMA**".* Considerando que, apenas o Sr. Marcelo Jugend assina o documento e considerando que, o subitem 6.1.1 do edital estabelece que: *"Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do proponente devidamente identificado"*, tornando assim a proposta sem efeito legal. A arrematante também, apresentou a proposta de forma diversa do exigido no subitem 6.2 do edital, ofertando o objeto como um único serviço, descrevendo-o como Item 1, atribuindo tão somente o valor global deste item. Considerando que, o edital estabelece 05 (cinco) itens, e cada qual com a descrição do serviço que deve ser prestado, como também, o valor unitário e total de cada item, não atendendo portanto, o disposto no subitem 6.2, letra "a" e "b" do edital. Considerando o estabelecido no subitem 6.5 do edital: *"Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital"*. Diante do exposto, a empresa foi desclassificada, nos termos do subitem 6.1.1 e subitem 10.8 letras "a, b" e "d" do edital a proposta da empresa foi **desclassificada**. Quanto aos documentos de habilitação, elencados no item 9 do instrumento convocatório, a "Declaração de que o proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal" apresentada, em

cumprimento ao subitem 9.2, letra "g" do edital, da mesma forma que a proposta comercial, está assinada somente pelo Administrador Sr. Marcelo Jugend, contrariando o estabelecido no contrato social da empresa, onde estabelece a administração conjunta com a Administradora nomeada, deste modo, o documento apresentado não possui efeito legal. Quanto ao Atestado de Capacidade Técnica apresentado, este não contém a descrição dos serviços prestados, de forma a possibilitar o entendimento de que os mesmos são compatíveis aos exigidos no edital, conforme estabelecido no subitem 9.2, letra "k" do edital. Quanto aos demais documentos de habilitação, considerando a data da convocação, estes apresentam-se regularizados. Deste modo, a empresa foi **inabilitada**, por deixar de atender aos subitens 9.2, letra "g" e "k" do edital. Diante do exposto, fica a empresa **CORE SERVICE EVENTOS EIRELI**, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta visando a redução do preço ofertado. A sessão pública eletrônica para o resultado do julgamento da proposta e documentações será marcada após recebimento e análise dos mesmos. A data será informada na plataforma do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br) e no site da Prefeitura Municipal de Joinville (www.joinville.sc.gov.br), no link licitações. Nada mais sendo constado foi encerrada a reunião e lavrada esta ata que vai assinada pelos presentes.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Selhorst Barbosa, Servidor (a) Público (a)**, em 21/08/2017, às 08:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Percia Blasius Borges, Servidor (a) Público (a)**, em 21/08/2017, às 08:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1016437** e o código CRC **B0C3918E**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

17.0.038284-2

1016437v17

1016437v17